



DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os atendimentos e demais tratativas com o(a) Agente de Contratações serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacaocaninde2023@gmail.com ou da plataforma www.bllcompras.org.br, assim como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos, nos termos consignados

ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?	NÃO	EMPREGADA POR	Empregada por Preço Unitário
PRAZO DE EXECUÇÃO	01 (UM) Mês	PRAZO DE EXECUÇÃO	01 (UM) Mês
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	02 (DOIS) MESES	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	02 (DOIS) MESES

ÓRGÃO REQUISITANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

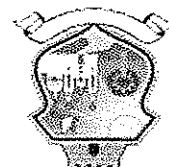
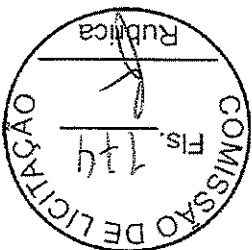
DATA DA ABERTURA:	09/08/2024	HORA DA ABERTURA	10:00H	HORA DA DISPUTA	11:00H	REGIME DE EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO INDIRETA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	FORMATO	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.											

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº DO PROCESSO	021/2024-CP	MODO DE DISPUTA	ABERTO	CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	INICIO 24/07/2024	TERMINO	09/08/2024	LOCAL:	www.bllcompras.org.br
-------------------	-------------------------	-----------------------	-------------	------------------------	--------	-----------------------------------	-------------------	----------------	------------	---------------	------------------------------------------------------------------

RESUMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024 CP



no presente edital.

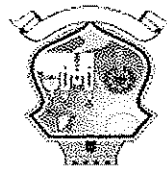
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVAÇÃO OBRIGATORIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

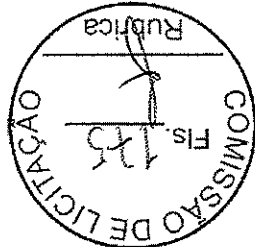
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de CANINDE, editado pela Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.CANINDE.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM (30 de junho de 2023 - Ano XXII, Nº 2743 - Página. 01 a 30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);
 - 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
 - 2.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
 - 2.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
 - 2.1.7. Habilitação do proponente melhor classificado;

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital.

1. DO OBJETO

- ANEXO I - Projeto Básico e seus anexos;
- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

SUBPARTE B - ANEXOS

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

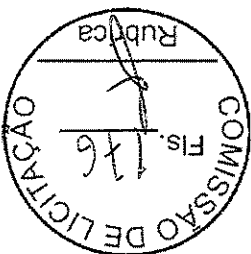
A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE**, por meio do Agente de Contratações, designado pela Portaria 138/2024 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em formato **ELETRÔNICO Nº 021/2024-CP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de CANINDE e nas demais normas complementares.

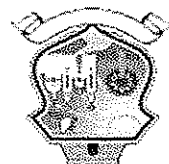
PREÂMBULO

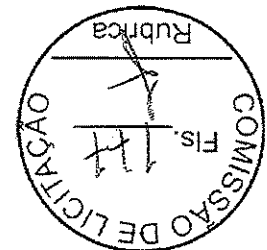
PARTE GERAL

**MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024-CP**

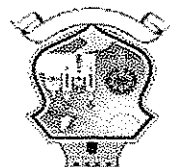


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE**
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.8. Recursos; e
2.1.9. Adjudicação e Homologação.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de JURÍDICA que:

3.1.1.1. Sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caninde/Ce, e que satisficam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (quando for exclusiva);

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

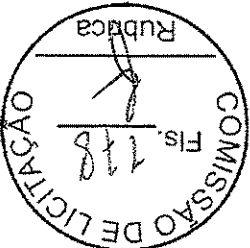
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caninde, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



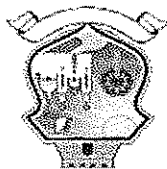
- 4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
 - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL, sem qualquer falsasamento da verdade;
 - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
 - d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Agente de Contratação via CHAT;
 - e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado na BLL;
 - f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - g) Não cometer fraude fiscal;
 - h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
 - i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
 - j) Não indicar, para fins de garantia de anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica na BLL;
 - k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acordo nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





7.1.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II deste instrumento; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento. 6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Agente de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf. c) a Proposta de Preços Ajustada; (caso seja declarada vencedora após notificação) b) os Documentos de Habilitação; (caso seja declarada vencedora após notificação) a) a Proposta de Preços Inicial;

Referência do Edital por meio da internet, sendo: 6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL os documentos exigidos no Termo de apresentação a documentação.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

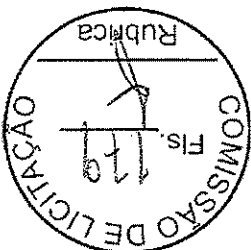
transações inerentes ao pregão eletrônico. 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

sua representação no pregão. a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de

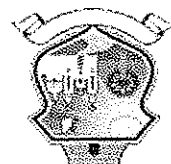
acompanhado dos seguintes documentos: contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – “termo de adesão”, 5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

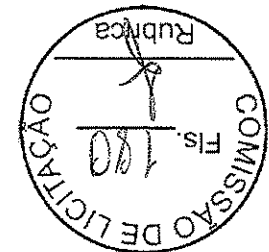
do Brasil – (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de deverá estar credenciado através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões corretora de mercadorias associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de 5.1. Para participar do presente procedimento licitatório o interessado deverá previamente se

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

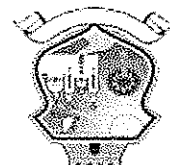


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.1.1.1. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta licitação, expresse em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 30 (TRINTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

7.1.1.2. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

- a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha analítica de encargos sociais;
- c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);

7.1.1.2.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.

7.1.1.2.2. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

7.1.1.2.3. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.1.1.2.4. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.1.2.5. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.1.2.6. **Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital.** Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.



7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser executado, o valor unitário do item/lote proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratações por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada no BLL, juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATORIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma da BLL, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Projeto Básico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

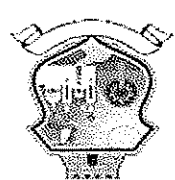
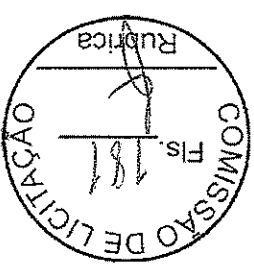
7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuem compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excepcionadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

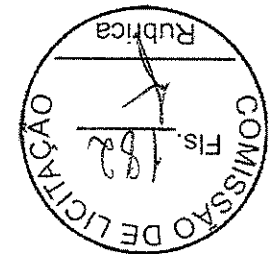
7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.1.3.2. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

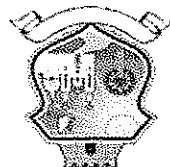
7.1.1.3.1. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

7.1.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no BLL qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (se for o caso).

7.5.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Agente de Contratações na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema BLL.

7.5.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.5.6. Para cadastramento da proposta no sistema BLL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de início deste edital, podendo ser:

7.5.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema BLL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital. Ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema BLL o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**.

7.5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.5.7.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

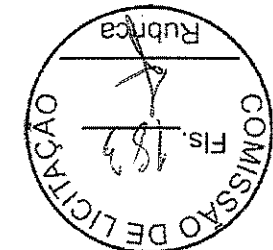
7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

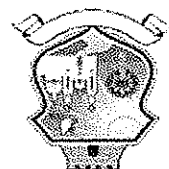
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia de cumprimento da proposta por prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratações.

7.6.2. No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (BLL), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico (Anexo I).

7.6.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.7.2. Por força do Acórdão nº 2546/2015 - TCU Plenário, a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos ou orçamento das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, cabendo ao(a) Agente de Contratações realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Agente de Contratações que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.7.5. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Agente de Contratações proceder às correções necessárias.

7.7.6. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.7. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor estimado da presente licitação discriminado no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, entretanto, após a disputa de lances, a oferta final deverá atingir preço inferior ou igual ao valor máximo da despesa. Os preços unitários dos serviços que compõem o Orçamento Detalhado também não poderão ser superiores aos valores máximos definidos pela Administração no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

7.7.8. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.9. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

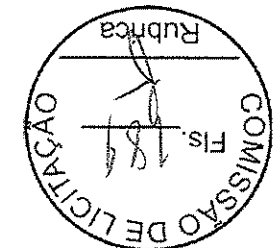
7.7.10. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico deste edital.

7.7.11. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

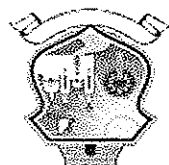
7.7.12. O(A) Agente de Contratações visando o atendimento e ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **Item 3 do Termo de Referência (ANEXO I DESTA EDITAL)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até 02 (duas) horas, a contar da convocação, e será realizado via sistema, caso opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a disputa de lances sem a necessidade de renvio dos mesmos.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possam possibilitar de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.

8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Agente de Contratações, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratações convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

8.8. Nas obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. O(A) Agente de Contratações poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

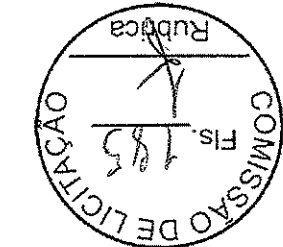
8.10. A critério(a) do(a) Agente de Contratações, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sites institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

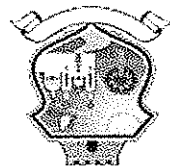
9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. A CONCORRÊNCIA será do tipo Eletrônica o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma BLL, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônica (licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CANINDE/CE, Agente de Contratações.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Pregos e Documentos de Habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, conduzida pelo(a) Agente de Contratações designado(a) ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo Agente de Contratações.

9.1.7. A comunicação entre o(a) Agente de Contratações e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Agente de Contratações e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de prejuízo de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamiento em relação à questão suscitada pelo(a) Agente de Contratações, além de possibilitar a oportuna DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no site (www.bllcompras.org.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Agente de Contratações estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Agente de Contratações realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, quando for o caso, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA Eletrônica, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Agente de Contratações verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, pois o(a) Agente de Contratações não tem acesso a proposta em arquivo) e DESCCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Se for identificada proposta inicial com itens com quantidades distintas daquelas exigidas no Projeto Básico (Anexo I), esta não será desclassificada de imediato, entretanto, caso a proposta se consagre vencedora, após a disputa de lances, esta deverá apresentar proposta final (consolidada) eitada dos vícios nos quantitativos, sob pena de desclassificação.

9.3.3. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.4. A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participará da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCCLASSIFICADAS, o(a) Agente de Contratações DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

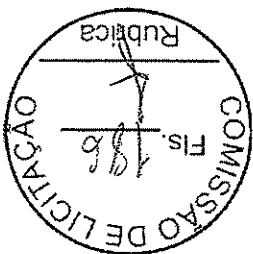
9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

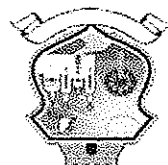
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a alínea anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter
9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados
Contratações nem aos demais participantes.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do
valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de
(CEM REAIS).

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos
lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100
proponente.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance
registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s)
conforme o caso.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item/lote,
horário de registro e valor.
plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo
(inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços
9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

HABILITAÇÃO.

nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de
f) Poderá o(a) Agente de Contratações, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso
SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será
haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem
e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,
segundo a ordem crescente de valores;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances
E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL

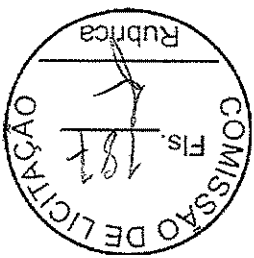
c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores
encerramento deste prazo;
ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da
encerrada a recepção de lances;

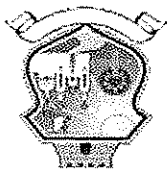
tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente
fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de
a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de
sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e
9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na
alínea "c" anterior, o(a) Agente de Contratações poderá admitir mediante justificativa o reinício da
etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44, §1º e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação às obras/serviços de engenharia não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1 deste edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4.7. Os lances serão ofertados item a item ou lote a lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Agente de Contratações realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.9. Quando o preço do item/lote, conforme o caso, ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Agente de Contratações e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Pregos final (consolidada).

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

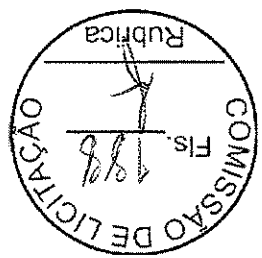
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

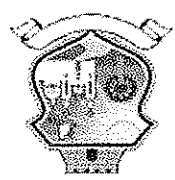
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

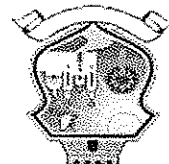
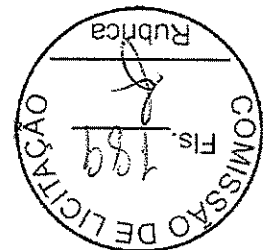
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratações poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontram naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44, §1º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Agente de Contratações poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado de Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, ultrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, ultrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

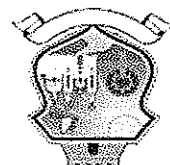
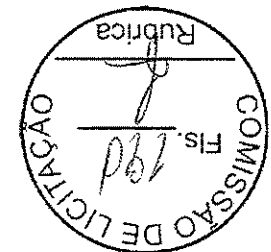
9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Agente de Contratações indetrará a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b)** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às obras e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratações poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratações no sistema, conforme exigências contidas no item 4 do termo de referência do edital.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Agente de Contratações ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Agente de Contratações confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. **Na Proposta de Preços Final (Consolidada) se faz necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos com todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais,**



9.8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**
 9.7.14. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

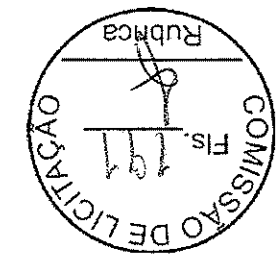
9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

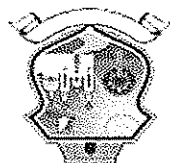
9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.13. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) Agente de Contratações passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

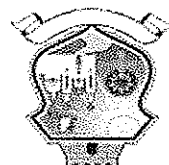
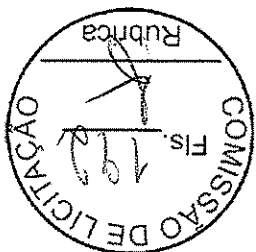


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.
- 9.8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.8.4. A Administração realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" do item 9.8.2 deste edital.
- 9.8.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital, observado o critério de aceitabilidade de preços unitários e global fixados abaixo:
- 9.8.5.1. Serão consideradas com **sobrepreço** aquela(s) proposta(s) final(is) que apresentar(em), preço unitário ou quantitativo de 01 (um) ou mais itens do orçamento, ou ainda preço global, superior(es) ao(s) fixado(s) no Projeto Básico (Anexo I) deste edital;
- 9.8.5.2. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas finais cujos preços globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando a exequibilidade for comprovada por um dos procedimentos mencionados no item 9.8.6 deste edital, ou se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 9.8.5.3. Nos casos de constatação de sobrepreço, será(o) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação, sanar os sobrepreços encontrados na(s) sua(s) proposta(s), desde que mantido(s) o(s) valor(es) global(is) final(is) da(s) proposta(s), sob pena de desclassificação.
- 9.8.5.4. Nos casos de constatação de inexequibilidade, será(o) convocado(s) o(s) licitante(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do item 9.8.6 deste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.8.6. Para efeito de comprovação de exequibilidade das propostas, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de tabelas referenciais de custos de obras e serviços de engenharia, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - c) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - d) levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - e) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - f) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - g) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - h) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - i) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;





Edital;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital; e

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital; e

f. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital; e

g. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital; e

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Agente de Contratações verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por objeto, lote ou item.

a. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Individuais (CNEI) e no Cadastro Nacional de Empresas Puidas (CNEP);

b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

c. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

f. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

g. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

h. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

i. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

j. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

k. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

l. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

m. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

n. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

o. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

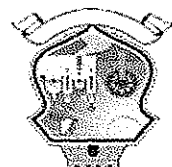
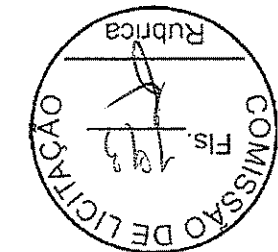
p. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

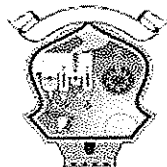
q. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

r. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

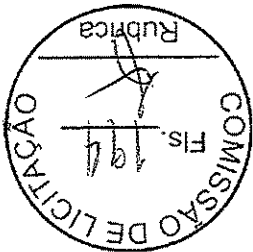
s. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

t. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Agente de Contratações desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL.

9.9.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Agente de Contratações passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Agente de Contratações o convocará em ordem de classificação, via BLL, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratações, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Agente de Contratações, observadas as regras contidas nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 - Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Agente de Contratações diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Projeto Básico (Anexo I).

9.10.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.5. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.5.3 deste Edital.

9.10.6. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.7. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Agente de Contratações e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sites oficiais.

9.10.8. O(A) Agente de Contratações poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.9. Será INABILITADO o licitante que:



a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 3 do Termo de Referência deste Edital;
 b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
 c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 deste edital;
 d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.10. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.11. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Agente de Contratações adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

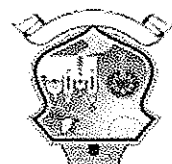
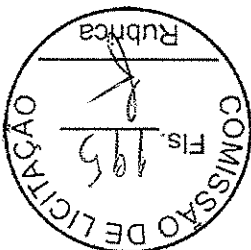
9.11.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Agente de Contratações abrirá prazo mínimo de 15 (quinze) minutos, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratações ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratações fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratações no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



9.11.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/ lote, a aceitação de intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/ grupo/ lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomenciará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratações em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.11.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contratar.

9.11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.10. A critério do(a) Agente de Contratações ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa prejuízo do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratações.

9.11.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratações, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

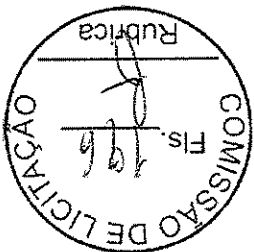
c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamiento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Agente de Contratações.

9.11.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratações deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

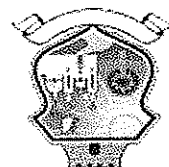
9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL.

9.11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante no quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma da BLL, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema. Havendo imagens, ilustrações e demais informações NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA, estas deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





9.12.1. A(o) Agente de Contratações é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Agente de Contratações realizar o devido agendamento prévio na plataforma da BLL.

9.12.2. O(A) Agente de Contratações, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma da BLL.

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS), GRUPO/LOTE(S) e/ou TOTALIDADE do objeto que apresenta os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

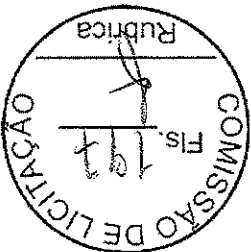
9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica BLL ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsávelidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Diário Oficial do Município - DOM e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

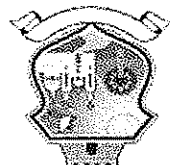
9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão da CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





12.1. Será facultado à Administração o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte **Dotação Orçamentária:** 0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Infraestrutura e Serviço Público / 26 782 0710 1.017 Construção de passagens molhadas. / 4.4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000- Recursos não vinculados de impostos;

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente edital e estimadas no valor global de **R\$ 64.304,03 (SSESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, conforme Projeto Básico, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE**, através do **órgão ou entidade promotora da licitação**, nas seguintes Previsões Orçamentárias:

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

c) Revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

b) Anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Agente de Contratações encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

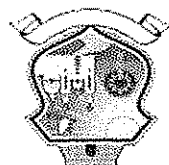
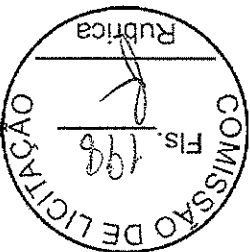
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).





14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O(s) adjudicatário(s) poderá(ão) ser convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.6. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no termo contratual (Anexo III do edital).

12.5.1. A regra do item 12.5 deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 12.3 deste edital.

12.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar o termo de contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

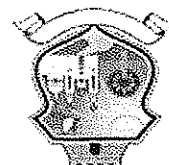
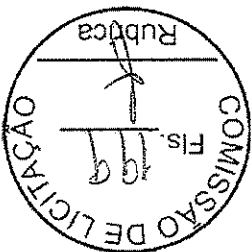
12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do edital de licitação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.2. A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.

12.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do edital de licitação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.0. A convocação se dará, respeitando-se a ordem de classificação do certame e após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação do remanescente.



15. DAS SANÇÕES

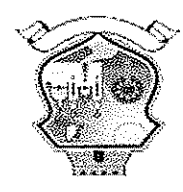
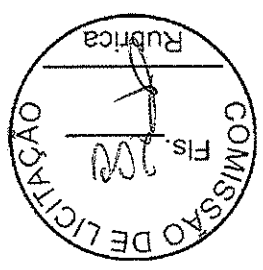
15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

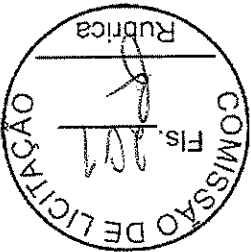
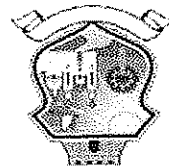
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
 - g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:





Ocorrência

Penalidade

a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do objeto.

d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto

j) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta CONCORRÊNCIA, as comunicações a proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.10. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.11. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

15.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

15.13. A multa, calculada na forma do Anexo I - Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

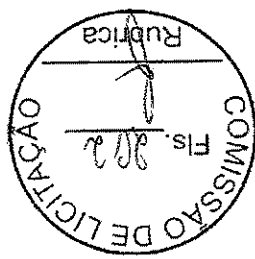
15.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

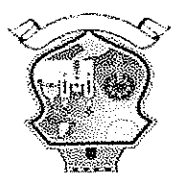
15.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato iniciado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

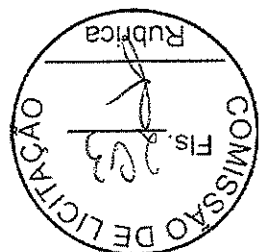
16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

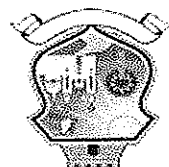
15.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Básico, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





18.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratações durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

17.3. Em caso de revogação ou anulação do certame, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 17.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratações ou autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.1.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do prego, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratações, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

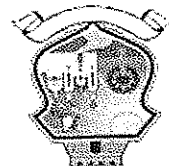
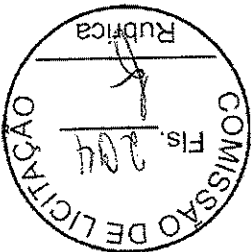
17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O(A) Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



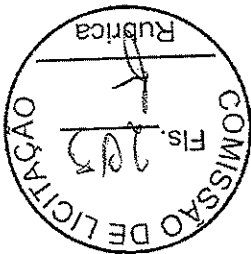
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE

GLEIDYSON PEREIRA MARTINS

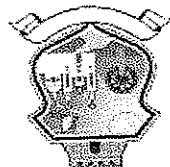
Gleidyson Pereira Martins

CANINDE, CE 15 DE JULHO DE 2024.

- 18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: www.bllcompras.org.br.
- 18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h30min, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Canindé, situado no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.
- 18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte site virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site do município no endereço: <https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php>.
- 18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CANINDE - CE.

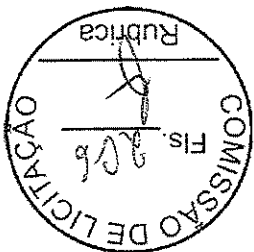


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE

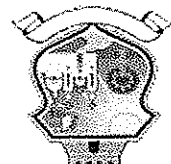




ANEXO I - PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



[Handwritten signatures]

PLANO ANUAL DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO / PLANO DE GOVERNO	VINCULAÇÃO COM OUTRO DEPARTAMENTO	VALOR ESTIMADO PELO OBJETO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	OBJETO	COMO
----------------------------------------	------------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------	------

abaixo:

2.1. Conta o presente objeto previsto e alinhado com o Plano Anual de Contratações, conforme 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº

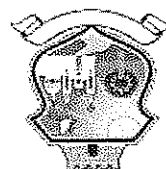
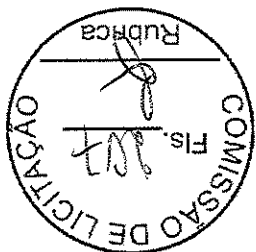
1.1. A futura contratação dos serviços de engenharia do objeto se faz necessária visando contribuir com o desenvolvimento do município de Canindé, pois a atual gestão tem como objetivo investir em ações visando o desenvolvimento sustentável do município, empreendendo esforços para viabilizar melhorias na infraestrutura de serviços essenciais para população. A recuperação de passagens molhadas na zona rural de Canindé é uma medida essencial para garantir a mobilidade e o acesso seguro às comunidades locais. A contratação de serviços de engenharia é crucial para realizar esse trabalho de forma eficiente e sustentável, beneficiando diretamente os moradores e promovendo o desenvolvimento da região. Proporcionando a recuperação da passagem molhada se tem maior acesso às comunidades rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, como saúde e educação. Com a melhoria das condições de mobilidade na zona rural se impulsiona o desenvolvimento econômico local, incentivando atividades agrícolas, turísticas e comerciais e dessa forma beneficiando toda a população do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INTRODUÇÃO



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

3.3. Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

3.4. Requisitos da contratação:

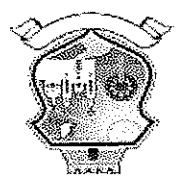
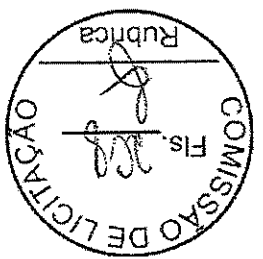
- a) Definição do local de execução dos serviços indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Empresa de engenharia para recuperação de uma passagem molhada na localidade de Poços, zona rural no município de Caninde-CE.
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a contratada efetuar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

competitivos para a contratação;

Id.pca PNCP: 07963259000187-0-000002/2024

CATER 545	OBRAS	OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	R\$ 13,000,000. 00	NÃO	SIM	ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENT O URBANO NO MUNICÍPIO.	ALTO
--------------	-------	------------------------------------------------------	--------------------------	-----	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	------



5.2. Da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA":
a) A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

4.1. A demanda prevista do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no organismo completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

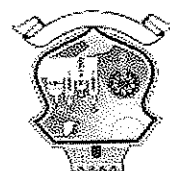
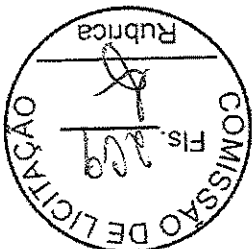
b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

3.4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.4.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivadas, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

c) A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

d) Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

e) Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como recuperação de uma modalidade adequada para o processamento da licitação e por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

5.3. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL":
5.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

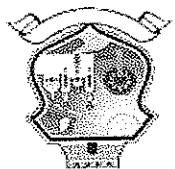
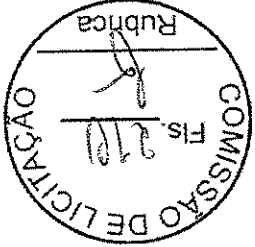
- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

5.3.1.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

5.3.1.2. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.4. Do Regime "EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO":

5.4.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 - TCU e se justifica por se tratar de uma obra recuperação de uma passagem molhada na localidade de Fogos, zona rural no município de Canindé-CE, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de



unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

5.4.2. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]

A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados.

Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]

A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

5.4.3. Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários à recuperação de uma passagem molhada na localidade de Poços, zona rural no município de Canindé-CE.

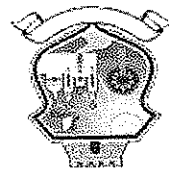
5.4.4. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

5.5. Do fracionamento do lote:

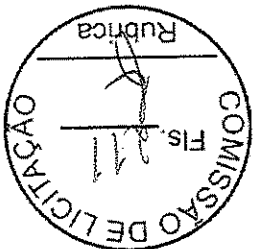
5.5.1. Não haverá fracionamento de lote:

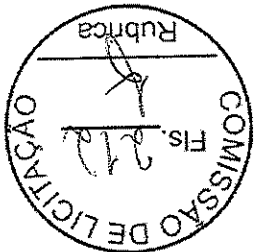
5.6. Da participação de ME e EPP:

5.6.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao

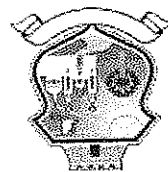


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, que é uma das tabelas oficiais utilizada no orçamento de obras em geral, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

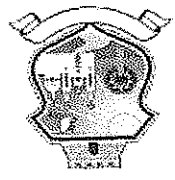
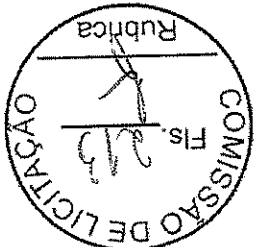
7.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverá prever, inicialmente, os seguintes serviços:
ARMADURA CA- 50A MÉDIA D=6,3 A 10,0 mm;
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;
RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO;
PLACAS PADRÃO DE OBRA;

DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS

7.2. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).
8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra do objeto licitado permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA DE DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
9.1. A gestão municipal preocupada em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entendendo que a melhoria nas obras públicas serão de suma importância para a população, sendo que construir uma passagem molhada se trata de um



serviço essencial para a comunidade local trazendo segurança para as pessoas que usufruem da rota no referido local.
9.2. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.
9.3. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de pavimentação, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior.
9.4. Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para recuperação de uma passagem molhada na localidade de Fogos, zona rural no município de Caninde-CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

10.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:
a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
c) Aprovação do Projeto;
d) Elaboração do Edital de Licitação;
e) Entre outros.

10.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

10.3. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)
 11.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos e ABNT.

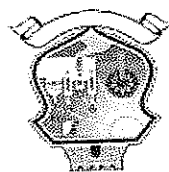
12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS.

12.3. Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

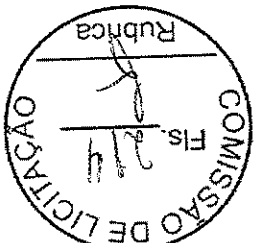
12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.5. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

12.6. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE



estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

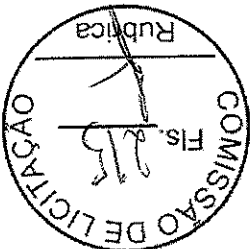
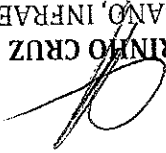
14.1. Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, recuperação de uma passagem molhada na localidade de Poços, zona rural no município de Canindé-CE. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

14.2. A SEINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantidade suficiente, para recuperação de uma passagem molhada na localidade de Poços, zona rural no município de Canindé-CE, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade em ofertar a população melhores condições de infraestrutura e qualidade de vida, entendendo que a melhoria nas obras públicas serão de suma importância para a população.

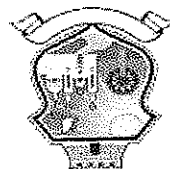
14.3. Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da recuperação de uma passagem molhada na localidade de Poços, zona rural no município de Canindé-CE, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência eletrônica.

Canindé/CE, 05 de Julho de 2024.

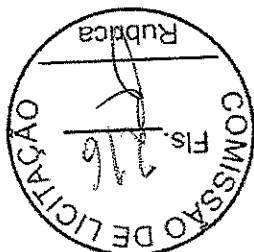
LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



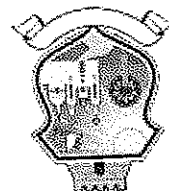
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ORÇADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

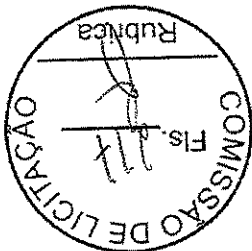
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

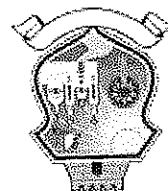
2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A futura contratação dos serviços de engenharia do objeto se faz necessária visando contribuir com o desenvolvimento do município de Canindé, pois a atual gestão tem como objetivo investir em ações visando o desenvolvimento sustentável do município, compreendendo esforços para viabilizar melhorias na infraestrutura de serviços essenciais para população. A recuperação de passagens molhadas na zona rural de Canindé, Ceará, é uma medida essencial para garantir a mobilidade e o acesso seguro às comunidades locais. A contratação de serviços de engenharia é crucial para realizar esse trabalho de forma eficiente e sustentável, beneficiando diretamente os moradores e promovendo o desenvolvimento da região.

Essa recuperação proporciona um acesso melhorado à localidade já que a recuperação da passagem molhada proporciona maior acesso às comunidades rurais, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, como saúde e educação, além de proporcionar segurança, já que uma infraestrutura de transporte adequada contribui para a segurança dos moradores locais, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



A melhoria das condições de mobilidade na zona rural impulsiona o desenvolvimento econômico local, incentivando atividades agrícolas, turísticas e comerciais e proporcionando uma melhoria significativa para a evolução do município e de sua comunidade.

Portanto, a contratação de serviços de engenharia para a recuperação de passagem molhada na zona rural de Canindé, Ceará, é uma iniciativa essencial para promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida dos residentes locais. Este investimento não apenas resolve um problema imediato de infraestrutura, mas também contribui para o crescimento econômico e social da região, fortalecendo a comunidade como um todo.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL ORÇADO ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 64.304,03
VALOR GLOBAL: R\$ 64.304,03 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).				

2.4. DO VALOR ORÇADO

2.4.1. Diante do exposto foi realizada orçamento pelo setor de Engenharia do Município de Canindé/CE, fundamentado no Art. 23, § 2º, II, utilizando como referência de valores a Tabela de Oficial SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

2.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.5.1. O julgamento será MENOR VALOR GLOBAL.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio-administrador e ou titular da empresa.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Divida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

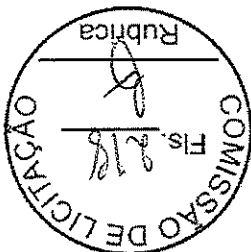
3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

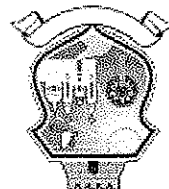
3.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

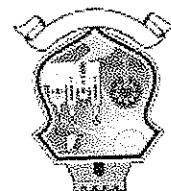
3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

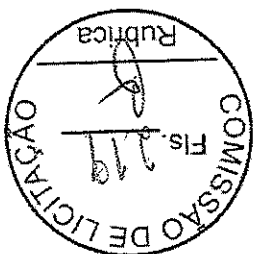


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIRETENTE



3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(ais) técnico(s);

3.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado estabelecidas abaixo, conforme prevê Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), em que figurem o nome da licitante na condição de "Contratada".

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços, fornecido(s) por pessoa(s) física(s) ou que tenham outra empresa, que não a licitante, como contratada. Não serão aceitos ainda, certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata o caput deste subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	QUANT
01	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO;	M³ 24,40
02	ARMADURA CA- 50A MÉDIA D=6,3 A 10,0 mm;	KG 305,00
03	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;	M³ 20,00
04	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO;	M² 305,00
05	PLACAS PADRÃO DE OBRA;	M² 6,00

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) e as quantidades exigidas correspondem a aproximadamente 50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância. **3.4.2.2.** Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	QUANT
01	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO;	M³ 24,40
02	ARMADURA CA- 50A MÉDIA D=6,3 A 10,0 mm;	KG 305,00
03	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;	M³ 20,00
04	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO;	M² 305,00

[Handwritten marks]

- a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (SSESSENTA) DIAS;
- d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de 03 (TRÊS) MESES, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

INFORMAÇÕES:

4.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL COM AS SEGUINTES

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:

Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Edital.

qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá posterior à fase de habilitação.

recolhimento dessas contribuições.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

da matriz.

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

relação à integridade do documento digital.

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

da disputa, sob pena de desclassificação caso não atenda aos requisitos de habilitação.

organizacionais, caso a empresa arrematante opte por já anexar os documentos de

habilitação anteriormente a disputa de lances, os mesmos já serão analisados após o fim

solicitado dentro do prazo de até 02 (duas) horas a proposta ajustada e suas planilhas

de contratação, sob pena de desclassificação, caso a empresa esteja habilitada será

o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente

3.5.3. O envio dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema BLL, após

OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS

INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

partir de 14 (quatorze) anos;

emprego menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a

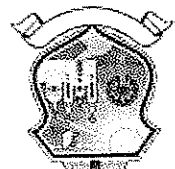
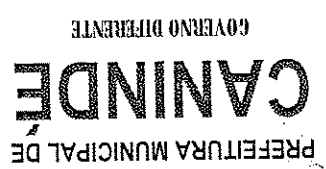
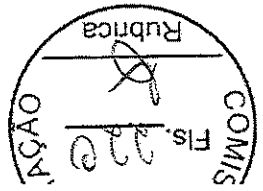
emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não

3.5.1. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999,

05	PLACAS PADRÃO DE OBRAS;	M²
----	-------------------------	----



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

4.1.2.5. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.
4.1.2.4. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

de outros necessários à execução dos serviços.
de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer
necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização
4.1.2.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do
orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade
global do orçamento por extenso, e ainda com:

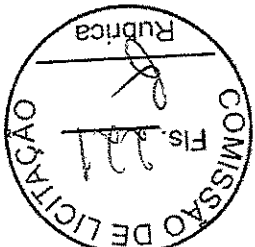
4.1.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a
emissão da primeira ordem de serviço;
d) Prazo de execução dos serviços/obras que será de **01 (UM) MÊS**, contados a partir da
c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
expresso em reais em algarismo e por extenso;
b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta licitação,
a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

Edital.
item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I do
licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma da BLL, caracterizando o
ainda, devidamente assinada por **representante legal e responsável técnico habilitado da**
Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro], em papel timbrado da proponente, estando,
um conjunto de informações [Proposta Comercial, conforme Anexo II do edital; Orgamento(s)
4.1.2.1. A Proposta de Preços ajustada, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por
4.1.2. DA PROPOSTA AJUSTADA DO LICITANTE ARREMATANTE:

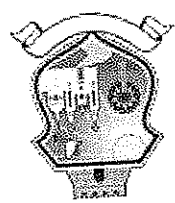
total. [Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023].
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor
III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil, banco ou
II - seguro-garantia;

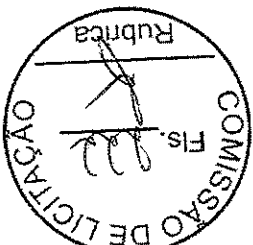
informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Caninde/CE para
deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da
Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido
mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1º do art. 96 desta Lei.
4.1.1.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §
CONTRATAÇÃO.
4.1.1.3. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL
DEVERÁ TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº
14.133/21, NO VALOR DE R\$ 643,04(SESSENTA E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO
CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A

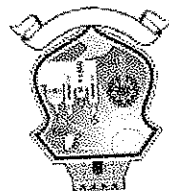


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIRETENTE



4.1.2.6. Cronograma físico-financeiro de sua proposta.
4.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: 4.6. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão 4.6.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra; 4.6.2. carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; 4.6.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; 4.6.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da

4.7. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. 4.8. No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por

engenhheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município. 4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; 4.9.2. Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

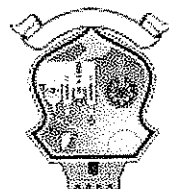
4.9.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

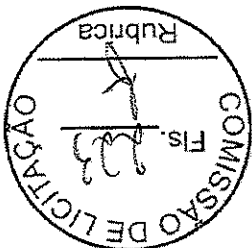
licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; 4.9.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade

são compatíveis com a execução do objeto do contrato; 4.10. O envio da proposta ajustada e suas planilhas orçamentárias deverá ser realizada via sistema BL, caso a empresa esteja habilitada após o fim da disputa de lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação.

5. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo o Sr. José Carlos Gomes dos Santos, Engenheiro Civil, CREA CE nº 359801, ao qual foi designado para acompanhar e fiscalizar o contrato que venha a ser efetuado, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, por esta Secretaria, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

6.2. Prazo de execução dos serviços que será de 30 (Trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Canindé/CE, que é parte integrante do contrato.

6.3. O Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

7. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.1.1. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.2.1. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140, § 6º, Lei 14.133/21).

7.1.2.3. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

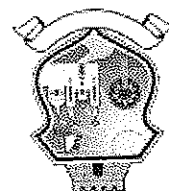
8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21:

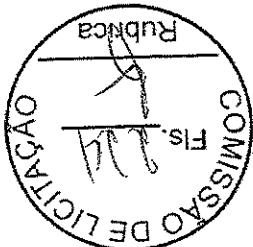
8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretária Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CBI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições;

8.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

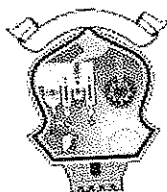
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, justificado;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

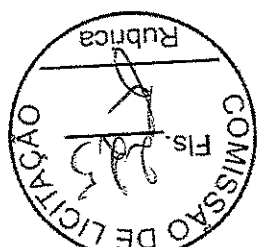
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar justificado;

9.1.9. Fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) pre(judicado(s)) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

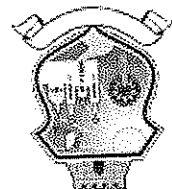
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

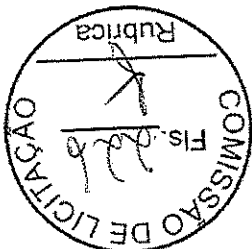
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) registrar o Contrato decorrente desta licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CFI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

10.4. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

10.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

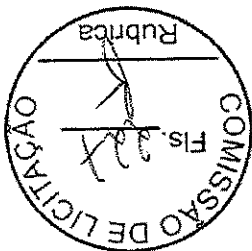
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

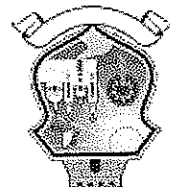
OBSEVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



0

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
LUI VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ

Canindé/CE, 08 de julho de 2024.

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12. DAS ALTERAÇÕES:

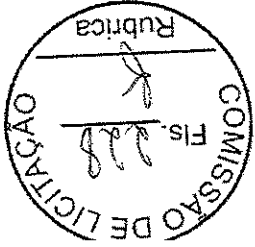
11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte **Dotação Orçamentária**: 0401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Infraestrutura e Serviço Público / 26 782 0710 1.017 Reforma de passagens molhadas. / 4.90.51.00 Obras e instalações / 1500000000 Recursos não vinculados de impostos;

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

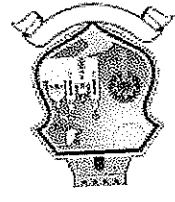
VP = Valor da Parcela em atraso
pagamento
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo
Tx = IPCA (IBGE)
365
I = (Tx / 100)
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
EM = I x N x VP

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



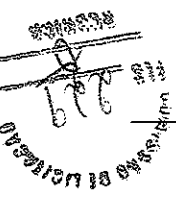


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CEZ0241423703

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620741171
Registro: 359801CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS,
Complemento:
Cidade: CANINDÉ

Bairro: IMACULADA CONCEIÇÃO
UF: CE
CEP: 62700000

Contrato: 0037/2024
Celebrado em: 20/05/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE POÇO

Complemento:
Cidade: Canindé
Data de Início: 20/06/2024
Previsão de término: 20/08/2024
Coordenadas Geográficas: -4,397500, -39,325986
Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	80 - Projeto > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2,1,7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	244,00	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRÓICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5,3,1,10 - TRAVESSIA	244,00	m2	
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2,1,7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	244,00	m2	
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRÓICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5,3,1,10 - TRAVESSIA	244,00	m2	
18 - Fiscalização	60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2,1,7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	244,00	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRÓICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5,3,1,10 - TRAVESSIA	244,00	m2	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____
Local _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.963.259/0001-87
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS - CPF: 454.683.033-55

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/public>, com a chave: 072Y2
Impresso em: 27/05/2024 às 08:18:45 por: jlp, ip: 192.168.100.1



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

www.crea-ce.org.br
Fale conosco @crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800
Fax: (85) 3453-5804



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
No CE20241423703

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

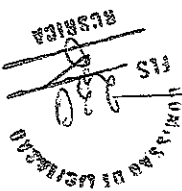
10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 24/05/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217082970



RESERVA

RTS



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



faiconosoc@crea-ce.org.br
FAX: (85) 3453-5804

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publho/>, com a chave: 07ZY2
Impresso em: 27/05/2024 às 08:18:45 por: ip: 192.168.100.1



Sema - Secretaria de Meio Ambiente de Canindé
CNPJ: 50.378.012/0001-22
www.sema.caninde.ce.gov.br/processoambiental/1679
ambiental

Secretário de Meio Ambiente de Canindé
Alexandro da Costa Justa

- ✓ - Submeter à prévia análise da SEMA/Canindé qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar danos ambientais;
- Aterrar, em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/Canindé;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 dias corridos subsequentes à data de sua concessão, em cumprimento à lei Federal no 10.650/2003 e Resolução CONAMA no 006/1986;

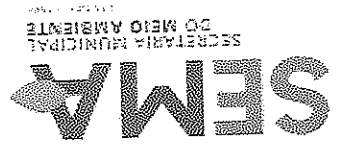
CONDICIONANTES COM PRAZO

Número processo: 0257/2024		Vigência: 10/06/2024 - 10/06/2027	
LIBERAÇÃO: 0.1/2024			
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ		CNPJ/CPF: 07.963.259/0001-87	
Contato: (85) 9.6995-6762 GABINETE.CANINDECE@GMAIL.COM		Endergo do empreendimento: ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE POÇO, 0 - ZONA RURAL - CEP: 62.700-000 - CANINDÉ-CE	
Coordenadas: Latitude: 04°23'51,02"S - Longitude: 39°19'34,01"O		Atividade: 26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE	
Atividade: 26.04 - PASSAGEM MOLHADA COM BARRAMENTO DE RECURSO HIDRICO		Especificação: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, ACESSO A COMUNIDADE POÇO	

RECEBIDA
14/06/2024
SEMAM/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANINDÉ
SEMA



①

CEARA.
ZONA RURAL, CANINDE -
COMUNIDADE POÇO),
VICINAL (ACESSO A
TRECHO DA ESTRADA

PROJETO DE
RECUPERAÇÃO DE
PASSAGEM
MOLHADA

**PROJETO DE
DRENAGEM**

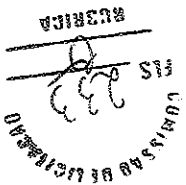


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS
RESERVA

①

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL/PMC
CREA CE 359801

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO





4 APRESENTAÇÃO..... 4

1. INTRODUÇÃO..... 7

2. OBJETIVO 7

3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO..... 8

3.1 Características do Município..... 8

3.2 Localização da obra..... 8

3.3 Registro fotográfico..... 8

4. ESTUDOS PRELIMINARES..... 11

4.1 Estudos Topográficos..... 11

4.1.1 Área da bacia de contribuição..... 11

4.2 Estudos Hidroclimáticos..... 13

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... 14

5.1 Execução do Projeto..... 14

5.2 Assistência técnica e administrativa..... 14

5.3 Etapas do Serviço..... 15

5.3.1 Administração Local da Obra..... 15

5.3.2 Raspagem e Limpeza do Terreno..... 15

5.3.3 Terraplenagem e escavações..... 15

5.3.4 Compactação..... 16

5.3.5 Faixa de Rolamento (Plataforma)..... 16

5.3.6 Revestimento..... 16

5.3.7 Aterro da Ombreira..... 16

5.3.8 Formas..... 17

5.3.9 Concreto..... 17

5.3.10- Limpeza..... 17

Sumário



APRESENTAÇÃO

Atualmente o acesso à localidade de "Poço", Zona Rural de Canindé –

Ceará durante o período das chuvas fica comprometido durante o período das chuvas, principalmente na travessia da passagem molhada existente sobre o Riacho do Poço, que ora encontra-se com sua estrutura precisando de reparos estruturais que, por conseguinte, impede ou dificulta a passagem de veículos e da população. No intuito de resolver esse problema, a Prefeitura Municipal de Canindé por meio deste projeto propõe a recuperação desta travessia.

A passagem molhada é uma pequena barragem tipo vertedouro

construída em alvenaria de pedra/concreto na travessia de cursos d'água. Não

é necessariamente uma obra de arte corrente, mas sim uma estrutura de

engenharia civil que permite a passagem de água em estradas ou vias públicas.

É uma estrutura funcional muito utilizada na região semiárida do nordeste

brasileiro. Seu objetivo principal é evitar alagamentos e garantir a mobilidade da

população.

A execução da referida obra melhorará a qualidade de vida dos habitantes da região beneficiada. Facilitando o acesso dos moradores e de pessoas que

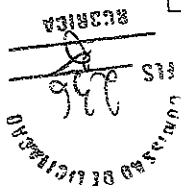
necessitem trafegar pelo município.

O presente projeto é apresentado em volume único, contendo:

- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculos
- Orçamento
- Cronograma físico-financeiro
- Desenhos (plantas)
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



FICHA TÉCNICA	
Bacia Hidrográfica:	Bacia Hidrográfica do Rio Canindé
Natureza da Obra:	Barramento/Passagem Molhada
Rio/Riacho:	Riacho do Pogo
Local da Obra:	Estrada de acesso à Localidade "Pogo" (Zona Rural, Canindé - Ceará)
Coordenada UTM:	X = 463813,67 Y = 9513919,30
Topografia da região:	Ligeiramente plana
Área da Bacia de Contribuição:	3,49 km ²
Perímetro da Bacia de Contribuição:	10,065 km
Linha de Fundo:	4,37 km
Declividade:	0,0036 m/m
Vazão de Contribuição da Bacia:	15,24 m ³ /s
Estrutura Funcional:	Passagem Molhada
Extensão da pista de rolamento:	61,00 m
Largura da pista de rolamento:	4,00 m
Cota da pista de rolamento:	1,69 m
Cota do topo das rampas:	1,45 m
Lâmina vertical:	0,70 m
Tipo de área vazada:	Tubulação de concreto
Quantidade:	04 unidades
Dimensões:	80 cm



①

MEMORIAL DESCRITIVO

RESERVA
SIS
LUGAR 15000 US 162100000

O objetivo do presente projeto é apresentar, através de memorial descritivo e de cálculo, assim como as especificações técnicas, desenhos e orçamento, uma proposta de recuperação estrutural de drenagem para um trecho da estrada de acesso à localidade "Poço".

2. OBJETIVO

A drenagem deve ser entendida como o conjunto de infraestrutura destinada a realizar a coleta, o transporte e o lançamento final das águas superficiais e é constituído por uma série de medidas que visam minimizar os riscos a que estão expostas as populações, diminuindo os prejuízos causados pelas inundações e possibilitando o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e ambientalmente sustentável.

Na fase de concepção de um projeto de drenagem é necessário determinar uma tecnologia a ser usada, ou seja, é preciso dispor de critérios gerais de projeto, operação e manutenção. Também são importantes os dados físicos da bacia, hidráulicos, hidrológicos, de uso e ocupação da área em estudo, dados da qualidade d'água (pontuais e difusos), a regulamentação para a aprovação de projetos no âmbito da bacia (escopo mínimo, eficiências, custos e aspectos ambientais).

Para melhorar o acesso rodoviário das comunidades rurais, é importante investir em infraestrutura rodoviária adequada, como pontes, travessias molhadas e pavimentação. A manutenção regular também é importante para manter as estradas vicinais existentes em boas condições.

As estradas rurais geralmente enfrentam desafios específicos como: terrenos acidentados, falta de manutenção e acesso restringido a recursos financeiros para construção e manutenção de estradas. Isso pode dificultar o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio, bem como o transporte de produtos agrícolas para os mercados.

O acesso às estradas é uma questão muito importante para as comunidades rurais, pois a falta de estradas adequadas pode afetar diretamente a qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento econômico da região.

1. INTRODUÇÃO



3. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO

3.1 Características do Município

Canindé é um município do Estado do Ceará. A Sede municipal situa-se a 120 quilômetros da Capital Cearense Fortaleza. O Acesso é feito pela rodovia BR 020. Segundo resultados do Censo 2010 do IBGE, Canindé possui uma população de 74.473 habitantes, sendo 49.162 habitantes na área urbana e 25.311 habitantes na área rural. Ainda conforme dados do IBGE, a população estimada (2021) no município de Canindé é de 77.484 pessoas.

3.2 Localização da obra

A construção da passagem molhada (obra de drenagem para melhorar o escoamento de águas pluviais), será realizada sobre o Riacho do Pogo, na estrada de acesso à localidade "Poco". O local da obra dista aproximadamente 1.555,00 metros para a faixa de domínio da BR-020 (Km - 303). Sua localização tem como coordenadas geográficas UTM: X = 463813,67 e Y = 9513919,30

3.3 Registro fotográfico

Em visita in loco, antes da implantação do projeto de recuperação de drenagem, foi constatado que a laje da faixa de rolamento precisa ser toda recuperada com reforço estrutural em toda sua extensão. Em termos estruturais as demais estruturas permanecem em boas condições de uso, necessitando apenas de pequenos reparos de acabamentos.



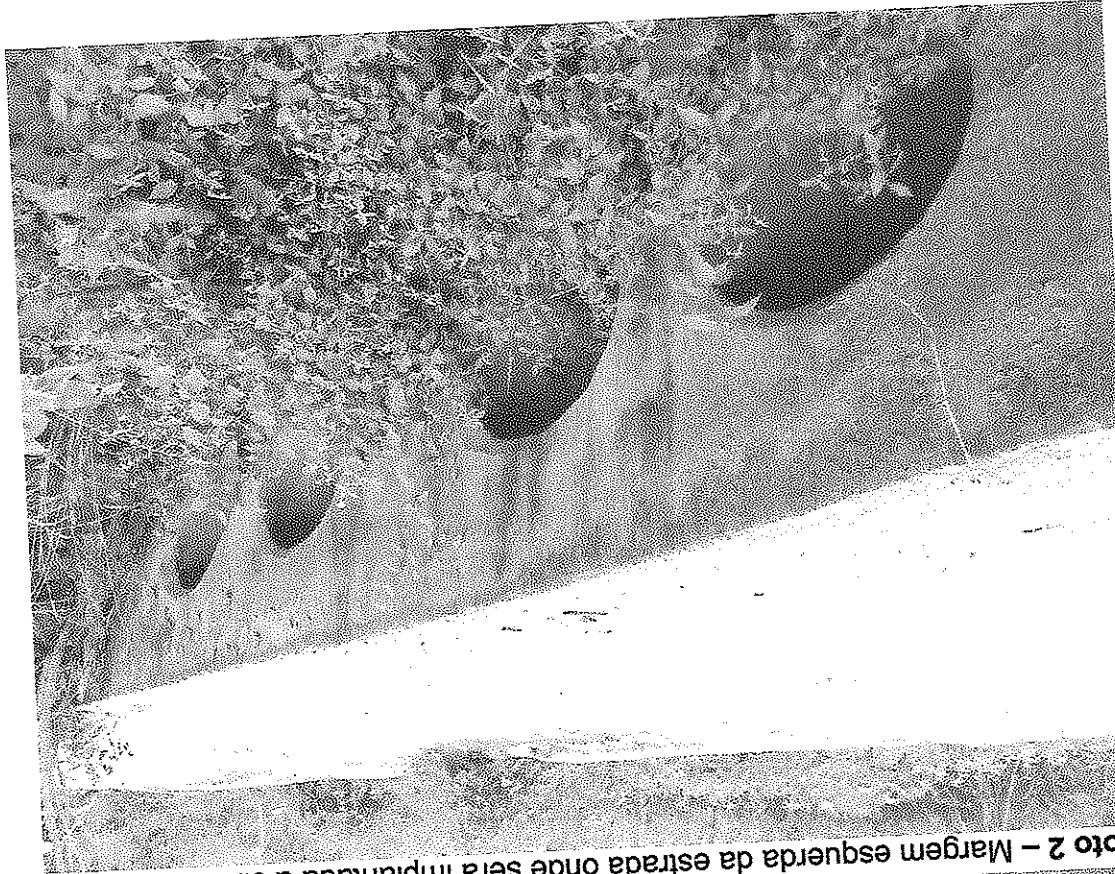


Foto 2 - Margem esquerda da estrada onde será implantada a obra.



Foto 1: Início da área de intervenção da passagem molhada

RESERVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
240
SIS



Foto 4: Greide atual da estrada onde receberá nova pavimentação.



Foto 3: Estado atual da faixa de rolamento

REPUBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

4. ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 Estudos Topográficos

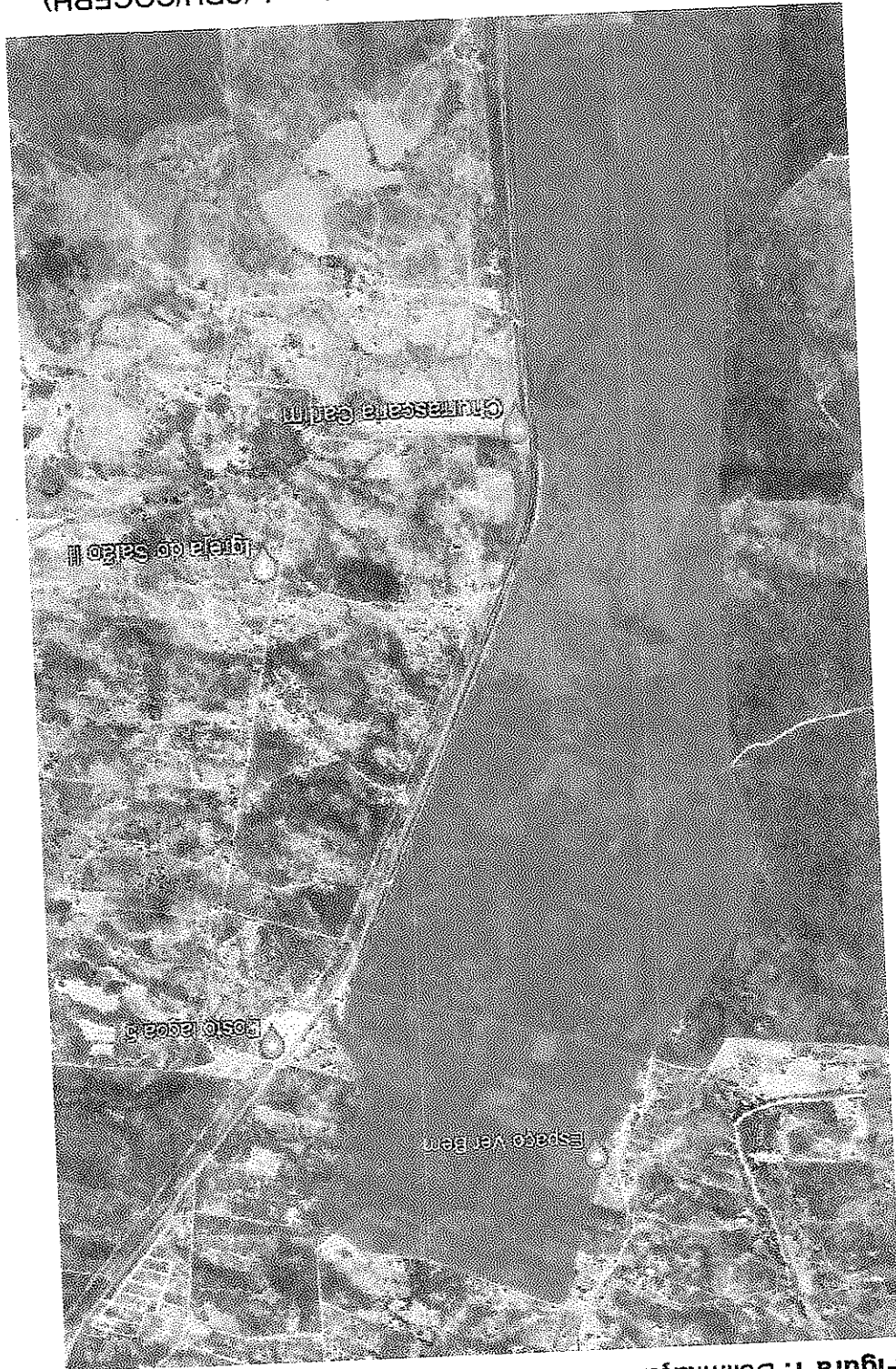
Inicialmente foi elaborado estudo topográfico da área de implantação da obra. Abrangendo toda a largura do curso d'água e acesso ao local da mesma. O estudo das características geográficas e topográficas são importantes para a elaboração das plantas planialtimétricas que permitem verificar níveis, seções transversais mais favoráveis para travessia do curso d'água e perfil longitudinal. Tais informações são extremamente necessárias para elaboração do Projeto Básico.

4.1.1 Área da bacia de contribuição

A área da bacia de contribuição é determinada mediante identificação dos divisores de água. Os divisores de água de uma bacia hidrográfica são responsáveis pela dinâmica da água em determinada região, direcionando o fluxo para um curso principal. Esses divisores funcionam como limites entre bacias e podem ser determinados através de mapas topográficos ou imagens de satélites.

Os limites e a área da sub-bacia de contribuição utilizada neste projeto foram determinados a partir de imagens de satélite, complementadas pela utilização das funcionalidades do software Autocad Civil 3D 2018.





Fonte: Adaptação, Atlas Hidrológico do Ceará (SRH/COGERH)

Figura 1: Delimitação da área da bacia de contribuição

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PESQUISA RURAL
1993
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO

A elaboração deste projeto utilizou-se da análise e avaliação de dados da sub-bacia de contribuição a serem considerados no dimensionamento desse dispositivo de drenagem urbana. Compreendem fundamentalmente as características hidráulicas e geomorfológicas da sub-bacia em estudo, suas condições de impermeabilização, tempo de concentração, bem como as precipitações de médias da região.

Os estudos hidroclimáticos utilizados na concepção no período da construção da passagem molhada, serviram como base para a elaboração desse projeto de recuperação.

4.2 Estudos Hidroclimáticos

A estrutura a ser recuperada recebe as águas pluviais que convergem da área de contribuição em direção à sub-bacia existente a jusante transpondo a estrada de acesso à localidade Poço, Canindé-Ceará. A sub-bacia de drenagem da área de estudo possui um perímetro de 10.065 m e uma área de 3,49 km². Inserido dentro dessa área foi identificado a existência de várias de pequeno porte que interceptam o riacho principal e acaba atuando como um amortecedor de enches. Muito embora, sua construção não tenha sido concebida para essa finalidade.

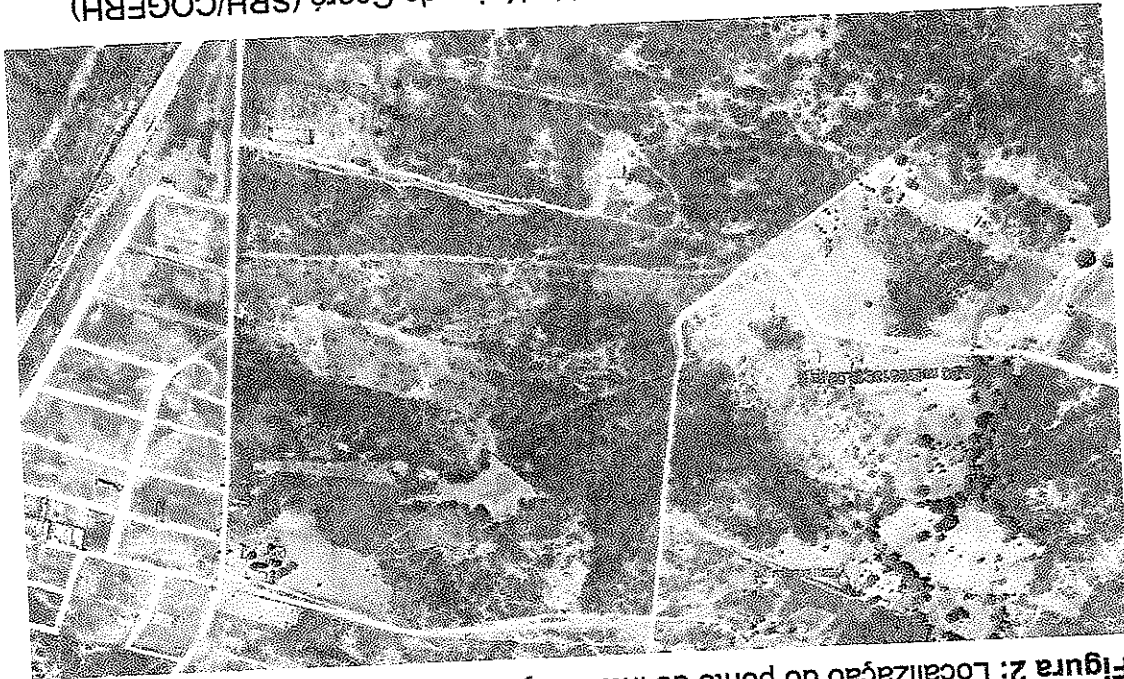


Figura 2: Localização do ponto de intervenção da drenagem

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Passagem molhada é uma estrutura projetada para permitir que pedestres, animais e veículos atravessem com mais facilidade um pequeno curso de água. Usualmente consiste em uma área pavimentada ou revestida com concreto, pedra ou outro material resistente à água que é colocada sobre o fluxo de água. Proporcionando uma passagem segura e confortável para pessoas e veículos. Esses corredores molhados são frequentemente usados em áreas rurais e em áreas propensas inundações para fornecer acesso seguro às propriedades e facilitar o transporte de bens e serviços.

A referida obra foi calculada com base nas vazões da sub-bacia hidrográfica interceptada pelo traçado da referida estrada vicinal.

Baseado em dados técnicos obtidos em campo e informações disponibilizadas em sites de instituições governamentais. Foi possível conhecer as características da região de estudo e definir as características construídas da obra de drenagem.

A obra de recuperação projetada possuirá as seguintes características construídas:

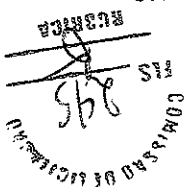
- ✓ Retirada de material acumulado resultante do assoreamento do entorno da passagem molhada para oferecer melhores condições tanto para a execução dos trabalhos quanto para facilitar o curso natural do riacho;
- ✓ Raspagem e Limpeza de toda base superficial da estrutura, bem como a área especificada no projeto para a execução dos serviços;
- ✓ Laje com espessura de 0,20 metros, em concreto FCK = 25 MPa, com malha de 0,30 x 0,30 metros de aço CA-50 diâmetro de 8,0 mm.
- ✓ Recuperação integral de toda a faixa de rolamento, incluindo revestimento de toda a plataforma superficial.

5.1 Execução do Projeto

A execução do projeto deverá obedecer de forma integral as normas e especificações técnicas, para a perfeita execução da obra. Qualquer ajuste ou alteração deverá ser implantada em consenso com a fiscalização.

5.2 Assistência técnica e administrativa

A contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica e administrativa objetivando assegurar o eficiente andamento das obras e serviços. Para isso faz-



se necessário a disponibilidade por parte da contratada de um profissional habilitado e registrado no CREA para ficar responsável pela obra.

5.3 Etapas do Serviço

5.3.1 Administração Local da Obra

Para assegurar a condução eficiente da obra, faz-se necessário as orientações e visitas rotineiras de um engenheiro Civil. Além de um mestre de obras para de forma contínua liderar in loco a equipe de trabalho.

5.3.2 Placa Padrão de Obra

Execução da placa da obra com estrutura em metalon e impressão em lona plástica. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Instalar a placa em local visível indicado pela fiscalização. A placa de obra deverá ser afixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o contrato e seguir rigorosamente o padrão do mesmo. Tendo as seguintes dimensões 3,00m largura x 2,00m altura. A obra só deverá ser iniciada após a instalação da placa. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.3.3 Raspagem e Limpeza do Terreno

Será realizada a limpeza e a raspagem do terreno onde será construída a passagem molhada. Sendo retirada a vegetação que possa atrapalhar o andamento dos trabalhos e permitindo obter-se as reais características topográficas do terreno.

5.3.4 Terraplenagem e escavações.

A terraplenagem consiste na realização de cortes e aterros no terreno natural objetivando estabelecer uma nova conformação de leito de acordo com o projeto. Nos casos em que o material proveniente dos cortes é inadequado ou insuficiente para realizar essa nova conformação, é necessário empréstimo de solo de origem externa.

A nova conformação do greide da estrada deste projeto considerou cotas atualizadas em relação a aterro. Concebendo essa adequação mediante o estaqueamento em intervalos de 20 a 20 metros.

As escavações serão executadas nas cotas onde serão realizadas as fundações das paredes de alvenaria de pedra argamassada. Conforme resultados do levantamento topográfico e das sondagens realizadas. Serão



ou superior.
com moto-niveladora e compactado no $gc \geq 95\%$ com rolo compactado de 80hp da Prefeitura de Marco, o mesmo será umedecido, quebrado e homogeneizado adjacente, e o mesmo será oriundo de jazida a ser determinada pela fiscalização realizado aterro da ombreira sobre o greide existente da estrada vicinal De modo a dar acesso ao nível topo da rampa da passagem molhada será

5.3.8 Aterro da Ombreira

no traço de 1:4 na espessura de 1,5cm.
Sobre o chapisco será realizado reboco com argamassa de cimento e areia de 0,5cm.

chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 na espessura Todas as alvenarias de pedra(laterais) acima do nível do chão serão

5.3.7 Revestimento

A extensão nivelada e as rampas terão largura de 6 m.
margens com comprimento de 10,0 m e inclinação de 10 %.
Terá espessura de 0,20 m, comprimento nivelado de 61,0 m. e rampa nas

5.3.6 Faixa de Rolamento (Plataforma)

grau de compactação mínimo deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento).
A espessura máxima das camadas e a compactação será determinada em função da eficiência alcançada pelo equipamento compactador ser utilizado. O

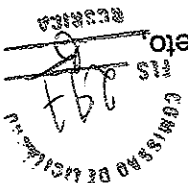
molhadas e compactadas com placa vibratória.
do aterro deverá ser espalhado em camadas de forma manual, que serão descarregamento de areia para aterro entre as paredes da mesma. O material O aterramento interno da passagem molhada será realizado mediante

projeto.
mesmo deverá ser compactado e construído conforme especificações do estar totalmente concluídos para que seja iniciado a construção do aterro. O Os trabalhos de escavação, preparo e tratamento das fundações deverão

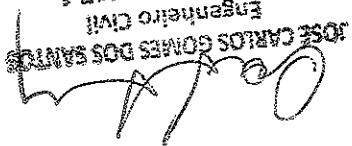
5.3.5 Compactação

de solo compressíveis.
inconsolidados, areias, matações soltos ou parcialmente enterrados e camadas Através das escavações serão removidos solos húmidos, siltes salvo em condições onde seja observado o afloramento da rocha.

realizadas de forma mecânica atendendo à profundidade orientada no projeto



9


 JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro CIVIL
 RNP nº 062074117-1
 CREA 359801 CE

Serão removidos todos os entulhos resultantes da construção da passagem molhada e colocados à jusante da mesma.

5.3.11-- Limpeza

areia e brita.

A faixa de rolamento da passagem molhada, será protegida por uma camada de concreto simples com 5 cm de espessura no traço 1:2:3 de cimento,

5.3.10 Concreto

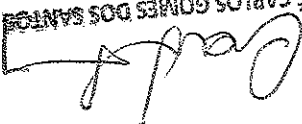
com custo por conta da contratada.

em projeto serão de madeira resinada de 12mm, de modo a permitir um melhor reaproveitamento, podendo nas mesmas também ser empregados desmoldante


5.3.9 Formas

As formas de madeira para se obter as medidas das alvenarias contidas


 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 115
 RECANTO


JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 062074137-1
 CREA 389901 CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR BDI TOTAL:	VALOR ORÇAMENTO:	VALOR TOTAL:
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.749,88	R\$ 50.829,81	R\$ 64.304,03
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 49.139,89		
3	FAIXA DE ROLAMENTO - SUPERESTRUTURA	R\$ 1.067,50		
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 13.474,22		
		100,00%		

 CANINDE Prefeitura Municipal		OBRA:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
		DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
		LOCAL:	COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE
RESUMO DO ORÇAMENTO			
REF.:	10/2023	DATA:	24/05/2024
MES:	MAR	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
HORA:	08:45	SEINFRA:	
BDI:	26,51%	FONTE:	

PREÇO TOTAL
 R\$ 64.304,03
 100,00%



PLANILHA ORÇAMENTARI

OBRA:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	DATA:	24/05/2024	BDI:	26,51%
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	FONTE:	VERBAO	HORA:	10/2023
LOCAL:	COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE	SEINFRA:	028.1 COM DESIGNAÇÃO	MES:	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE			84,44%:	47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 48,62	R\$ 232,03	R\$ 2.784,36
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	610,00	R\$ 4,62	R\$ 1,22	R\$ 5,84	R\$ 3.562,40
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	40,00	R\$ 104,47	R\$ 27,69	R\$ 132,16	R\$ 5.286,40
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	36,00	R\$ 54,09	R\$ 14,34	R\$ 68,43	R\$ 2.463,48
3	FAIXA DE ROLAMENTO - SUPERESTRUTURA								
3.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	48,80	R\$ 646,46	R\$ 171,38	R\$ 817,84	R\$ 39.910,59
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	610,00	R\$ 11,96	R\$ 3,17	R\$ 15,13	R\$ 9.229,30
4	SERVIÇOS FINAIS								
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	610,00	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50
						VALOR BDI TOTAL:			R\$ 13.474,22
						VALOR ORÇAMENTO:			R\$ 50.829,81
						VALOR TOTAL:			R\$ 64.304,03

JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil


RNP Nº 062074137-4/MISSAC

CREA Nº 11/CE

11/2023

11/2023

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 CANINDÉ Governo do Estado do Ceará		OBRA: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO LOCAL: COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDÉ-CE CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE
DATA: 24/05/2024 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO HORA: 84.44% MES: 47.65% REF.: 10/2023	SEMIFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO FONTE:	BDI: 26.51%



1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

QTD	610,00	610,000000000	61*(4+3+3)	COMPRIMENTO X LARGURA + 3 METROS DE CADA LADO
	610,00			

2.1. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

QTD	40,00	40,000000000	4*20*0,50	LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA
	40,00			

2.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

QTD	36,00	36,000000000	3*20*0,60	JRA X COMPRIMENTO X ESPESSURA
	36,00			

3.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

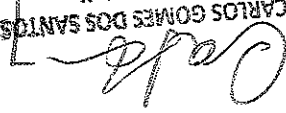
QTD	48,80	48,800000000	61*4*0,2	COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA
	48,80			

3.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm (KG)

QTD	610,00	610,000000000	(61/0,20*4+4/0,20*61)*0,25	ÁGO 6,3 A CADA 20 * PESOM
	610,00			

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

QTD	610,00	610,000000000	61*(4+3+3)	COMPRIMENTO X LARGURA + 3 METROS DE CADA LADO
	610,00			


JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 062074117-1
 CREA 359801 CE

3.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)				Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
VALOR: R\$ 54,09								TOTAL	R\$ 54,09

2.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)				Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
Mão de Obra								12543	SERVENTE
VALOR: R\$ 54,0878								TOTAL	R\$ 54,0878

2.1. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)				Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
Equipamento Custo Horário								10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)
R\$ 1,7183								10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)
MATERIAL								10111	AREIA VERMELHA
R\$ 77,0000								TOTAL	R\$ 77,0000

1.2. C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)				Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
Mão de Obra								12543	SERVENTE
VALOR: R\$ 4,62								TOTAL	R\$ 4,62

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)				Fonte	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MATERIAL								10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM
R\$ 31,8800								11100	ESMALTE SINTÉTICO
R\$ 72,4050								11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"
R\$ 2,3985								11725	PREGO 15X15 (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)
R\$ 148,4941								TOTAL	R\$ 148,4941

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA: 24/05/2024

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO

REF. 10/2023

HORA: 8:44

MES: 05

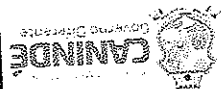
BDI: 26,51%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE

LOCAL: COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO

OBRA: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO




CANINDE
Município do Ceará

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 052074337-1
 CREA 370703 CE

Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,075000000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL					R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845
VALOR:					R\$ 1,38

Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	KG	1,150000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,202000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL					R\$ 8,4956
TOTAL Material:					R\$ 8,4956
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,080000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,080000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL					R\$ 3,4608
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,4608
VALOR:					R\$ 11,96

Material		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,698000000	R\$ 83,5800	R\$ 58,3388
10280	BRITA	M3	0,878000000	R\$ 100,5000	R\$ 88,2390
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,000000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL					R\$ 302,778
TOTAL Material:					R\$ 302,778
Mão de Obra		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	2,000000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
12543	SERVENTE	H	16,000000000	R\$ 18,4600	R\$ 295,3600
TOTAL					R\$ 343,6800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 343,6800
VALOR:					R\$ 646,46

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		
OBRA:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	
LOCAL:	COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE	
CIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE	
FONTE: SEINFRA DATA: 24/05/2024 BDI: 26,51% HORA ÚTIL: 47,43% REF. 10/2023		



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
LOCAL: COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE

DATA: 24/05/2024 **BDI:** 26,51%
FONTE: SEINFRA **VERSO:** 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MEB:** 47,48% **Data Ref:** 10/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	48,80	R\$ 817,84	R\$ 39.910,59	62,07%	62,07%	B
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	Serviço	KG	610,00	R\$ 15,13	R\$ 9.229,30	14,35%	76,42%	B
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	40,00	R\$ 132,16	R\$ 5.286,40	8,22%	84,64%	C
C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	Serviço	M2	610,00	R\$ 5,84	R\$ 3.562,40	5,54%	90,18%	C
C1987	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 232,03	R\$ 2.784,36	4,33%	94,51%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	36,00	R\$ 68,43	R\$ 2.463,48	3,83%	98,34%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	610,00	R\$ 1,75	R\$ 1.067,50	1,66%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%: R\$ 64.304,03

Outros: R\$ 0,00

Valor total do Orçamento: R\$ 64.304,03

Jose Carlos Gomes dos Santos
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 062074137-1
 CREA 3709/01 CE



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INJUMOS



OBRA: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
LOCAL: COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE

DATA: 24/05/2024 **BDI:** 26,51%
VERSAO: 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **Data Ref:** 10/2023
SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO **HORA:** 84,44% **MES:** 47,48% **Data Ref:** 10/2023

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.150,53	R\$ 18,46	R\$ 21.238,78	41,78%	33,03%	A
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	10.736,00	R\$ 0,71	R\$ 7.622,56	15,00%	44,88%	A
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	701,50	R\$ 7,10	R\$ 4.980,65	9,80%	52,63%	B
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	42,85	R\$ 100,50	R\$ 4.306,06	8,47%	59,32%	B
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	44,00	R\$ 70,00	R\$ 3.080,00	6,06%	64,11%	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	34,06	R\$ 83,58	R\$ 2.846,94	5,60%	68,54%	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	97,60	R\$ 24,16	R\$ 2.358,02	4,64%	72,21%	B
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	48,80	R\$ 24,16	R\$ 1.179,01	2,32%	74,04%	B
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	48,80	R\$ 19,10	R\$ 932,08	1,83%	75,49%	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	54,00	R\$ 16,09	R\$ 868,86	1,71%	76,94%	B
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R\$ 39,03	R\$ 477,73	0,94%	77,59%	B
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	12,00	R\$ 31,88	R\$ 382,56	0,75%	78,18%	B
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	12,20	R\$ 16,53	R\$ 201,67	0,40%	78,48%	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	20,51	R\$ 4,99	R\$ 102,34	0,20%	78,65%	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	82,35	R\$ 1,00	R\$ 82,35	0,16%	78,79%	B
12701	DEPRECAÇÃO	SEINFRA	Material	H	56,91	R\$ 1,00	R\$ 56,91	0,11%	78,87%	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,40	R\$ 24,51	R\$ 34,31	0,07%	78,92%	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,40	R\$ 21,29	R\$ 29,81	0,06%	78,97%	B
11725	PREGO 15X16 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 67ZUNIKG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	R\$ 15,99	R\$ 28,78	0,06%	79,01%	B
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	17,73	R\$ 1,00	R\$ 17,73	0,03%	79,04%	B

Subtotal até 79,04%
 Outros R\$ 50.827,15
 Valor total do Orçamento R\$ 13.476,88
 R\$ 64.304,03


Carlos
 JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 062074117-1
 CREA 359801 CE

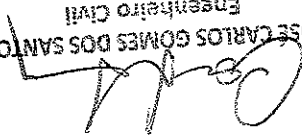
RECIBO
 155
 10/05/2024
 08/05/2024

JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 083074117-1
 CREA - 901 CE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.346,76	100,00 %	R\$ 6.346,76
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 7.749,88	100,00 %	R\$ 7.749,88
3	FAIXA DE ROLAMENTO - SUPERESTRUTURA	R\$ 49.139,89	100,00 %	R\$ 49.139,89
4	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.067,50	100,00 %	R\$ 1.067,50
		R\$ 64.304,03		R\$ 64.304,03



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		 Governo do Estado CANINDE	
OBRA:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	LOCAL:	COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE
DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE
FONTE: SENFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO DATA: 24/05/2024 BDI: 26,51%	REF. MES: 10/2023 HORA: 47,48% REF. 10/2023		


JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 083074117-1
 CREA 359801 CE


$$BDI = 26,51\% \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Impostos	3,00%
COFINS	2,40%
ISS (CONSIDERADO 4% SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	0,65%
PIs	4,50%
CPRB	10,55%
TOTAL	21,10%

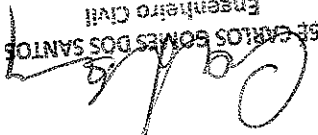
Despesas Indiretas	3,00%
AC	0,59%
DF	0,97%
Riscos	4,56%
TOTAL	9,12%

Benefício	0,80%
S + G	7,38%
L	8,18%
TOTAL	16,36%

DESCRÇÃO	COD	%
----------	-----	---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  10/2023		OBRA: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO DESCRÇÃO: RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO LOCAL: COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE
		COMPOSIÇÃO DO BDI DATA: 24/05/2024 BDI: 26,51% REF: 10/2023 MES: 04 HORA: 14:44 FONTE: 028.1 COM DESONERAÇÃO SENFRA:





 JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Engenheiro Civil
 RNP nº 082074117-1
 CREA 357931 CE

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	1,50%	0,00%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	16,80%	16,80%
TOTAL			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71%	0,00%
B2	Ferados	0,87%	0,66%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,03%	8,33%
B4	13º Salário	0,07%	0,05%
B5	Licença Paternidade	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade	48,36%	19,04%
TOTAL			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	1,30%
C3	Férias Indenizadas	2,87%	2,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46%	0,35%
C5	Indenização Adicional	10,70%	8,09%
TOTAL			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Indenizado do FGTS	8,58%	3,55%
TOTAL			


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		 Prefeitura Municipal de Caninde	
OBRA:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO	DESCRIÇÃO:	RECUPERAÇÃO PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE POÇO
LOCAL:	COMUNIDADE POÇO, ZONA RURAL DE CANINDE-CE	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE-CE
DATA:	24/09/2024	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
REF.	10/2023	VERSÃO	84,44%
		HORA	47,48%
		BDI	26,51%



Local/Data: de de

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento;
- Anexar orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços, principalmente os tratados no item 7.1 do edital.

Observações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL ORÇADO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.	SERVIÇO	01	R\$ _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias (Atentar ao Projeto Básico - Anexo I do PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS: 30 (TRINTA) dias)

Processo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024-CP

Data e Hora de Abertura: _____ as _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

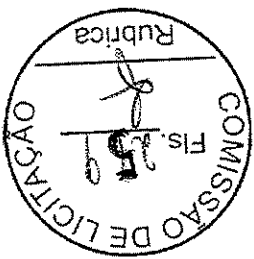
Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente n.º: _____

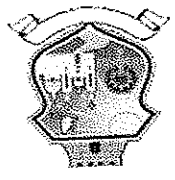
E-mail: _____

A(O) AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

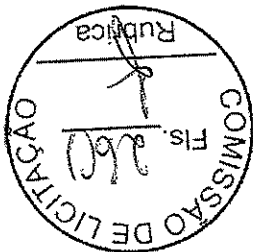


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE

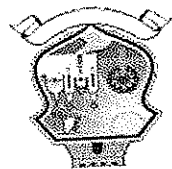




Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.
2.2. Os serviços/obras tratados no item anterior serão realizados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tombado sob o nº **021/2024-CP** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de Canindé, Lei Municipal nº 2.676/2023, assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Projeto Básico - PB;
b) O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se houver;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

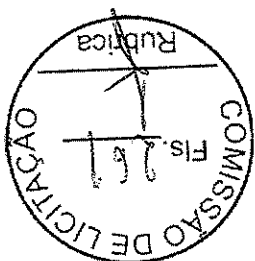
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE, CEARÁ**, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio da **SECRETARIA DE** _____ neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas e pelo(a) seu(ua) Responsável Técnico _____, CREA- _____ RNP nº _____, denominadas de **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

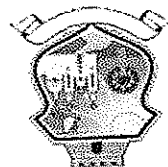
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATO Nº _____ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024-CP

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

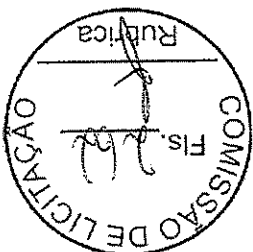




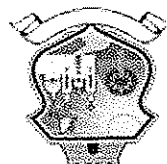
- 4.1. Quando se tratar de regime de **empregada por preço unitário**, o pagamento será efetuado com base nos quantitativos e itens efetivamente executados, limitados aqueles previstos no Orçamento Detalhado da proposta vencedora. Já quando se tratar de regime de **empregada por preço global**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.
- 4.3. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 4.3.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços, quando for **empregada por preço unitário**, ou por etapa/parcela das obras/serviços, quando for **empregada por preço global**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 4.3.2. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.
- 4.4. A documentação tratada no item 4.2 deste instrumento será a seguinte:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
 - g) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.
- 4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6. Poderá a CONTRATANTE susstar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:
- a) quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo e proposta final do contratado:
- | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|---------|----------------|------------------|
| 01 | VALOR GLOBAL | | | | |
| | | | | | R\$ |
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais _____ (SINAPI, SEINFRA) de mês/ano _____.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILIBRIO

4.8. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

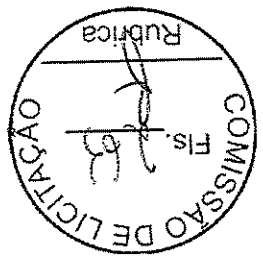
Tx = IPCA (IBGE)

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

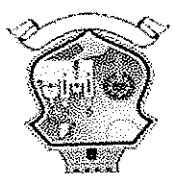
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
 VP = Valor da Parcela em atraso
 EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$$EM = I \times N \times VP$$

aplicando-se a seguinte fórmula:
 dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de 4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 c) inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.
 b) quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal vigente, inerentes a CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias: _____
 Unid. Orçamentária: _____
 Projeto/Atividade: _____
 Elemento de Despesas: _____
 Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

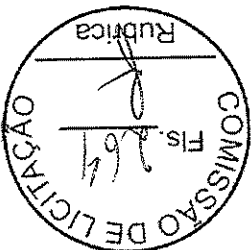
7.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições, conclusões, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

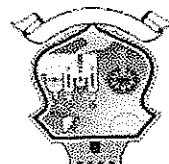
6.1. O prazo de execução da obra será de _____ dias, conforme cronograma físico financeiro e vigerá até _____ de _____ de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 6.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.9. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alíea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
 5.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.
 5.9.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

9.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

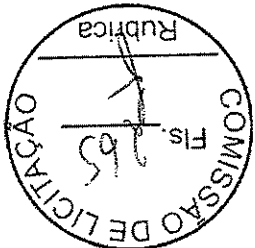
9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) dias antes da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

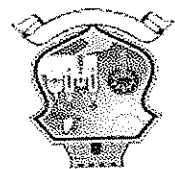
9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

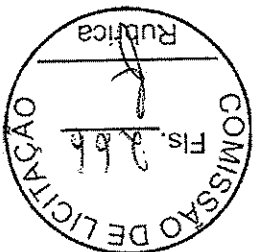


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

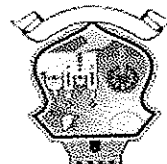




- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.2.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.2.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.2.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratante relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





9.2.31. Adotar as providências e precauções necessárias e inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.35. Refazer, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

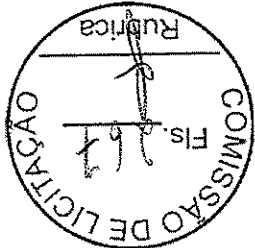
a) Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

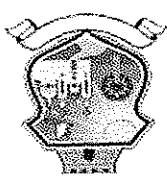
c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE GOVERNO DIFERENTE





9.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessariamente ao controle de qualidade pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se legislação correlata.

Brasiliteira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aquelas estabelecidas na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação de Normas Técnicas - ABNT, ou consideradas aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.2.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
Brasiliteira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.2.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

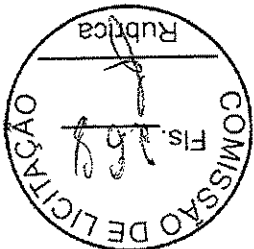
c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

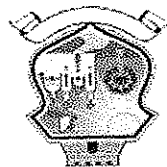
a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou encaminhados a aterros de agregados, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil

9.2.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

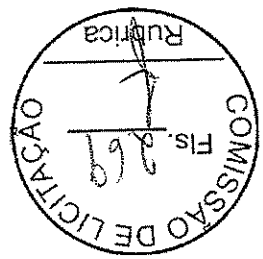




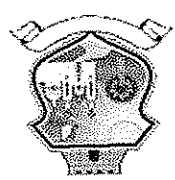
9.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
 9.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 9.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 9.3.10. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 9.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 9.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 9.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.3. São obrigações do CONTRATANTE nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21: São obrigações do CONTRATANTE nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21: preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar 9.2.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. Estudo Técnico Preliminar e/ou Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construídos e especificações técnicas, 9.2.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções constantes no Anteprojeto, compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos. as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e 9.2.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). serviços e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regulamentação dos municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regulamentação dos 9.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e previsto nas especificações. dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE



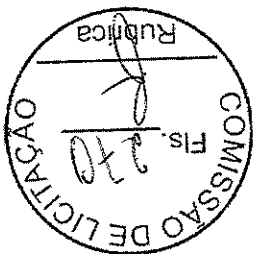


9.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 9.3.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

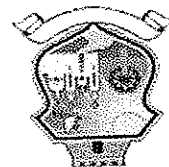
9.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.3.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 9.3.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. 9.3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 9.3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.3.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 9.3.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. 9.3.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; 9.3.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orgânicos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. 9.3.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. 9.3.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 9.3.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 9.4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 9.4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminar os dados ou tratá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 9.4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





- m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.**
Dar causa a inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.**
- o) Dar causa à inexecução total do objeto.**
- p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.**

Ocorrência

Penalidade

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas as de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas previstas no item 12.3 deste contrato e das demais penalidades legais, assegurada a prévia e ampla defesa:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

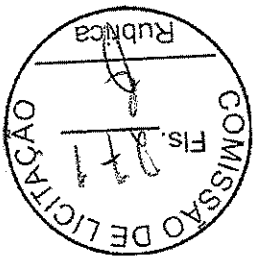
9.4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

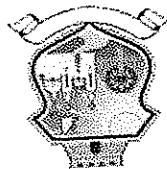
9.4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



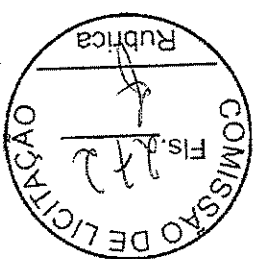
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



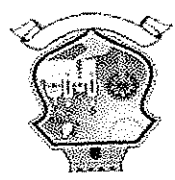


- 12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. Além das penalidades acima descritas, serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "j)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - e) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - r) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
 - u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
 - v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
- Declarar de idoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (Lei Municipal Nº 2.676/2023) da Prefeitura Municipal de Caninde.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado para acréscimos, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): normativas municipais correspondentes.

12.6. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais orientações dos órgãos de controle.

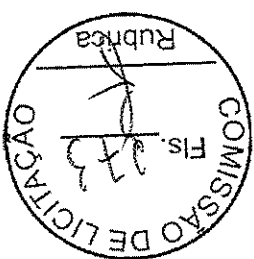
12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

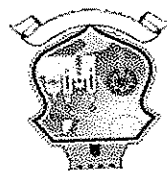
12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- g) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





15.6.3. Indenizações e multas.
 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 15.6.1. Balaço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

aditivo para alteração subjéiva.
 15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como comunicação.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de antecedência desse dia.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de não mais lhe ofereça vantagem.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos organentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.5.4. Não somente em casos de serviços de engenharia, quando se fizerem necessárias a inclusão ou mudança de localidades onde serão executados os serviços, o órgão participante responsável pela demanda elaborará orçamento que contemple a variação de custos de deslocamento e mobilização.

14.5.3. Quando a taxa de BDI adotada pela empresa signatária for injustificadamente elevada, será de elaboração do orçamento da Administração.

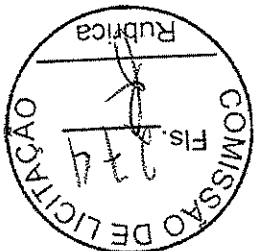
14.5.2. O preço de referência a que se refere o item anterior deverá ser obtido na(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico da Licitação, considerando o tipo (com ou sem desoneração) e a data-base de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

14.5.1. Na hipótese de surgir a necessidade de inclusão de novos serviços/insunhos não previstos no Projeto Básico, e caso a CONTRATANTE aceite, o preço desses itens deve ser calculado considerando o custo e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor adjudicado.

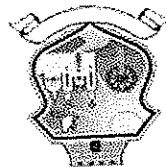
14.5. DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS:

14.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
 GOVERNO DIFERENTE





TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Secretário(a) de _____
 CONTRATANTE

EMPRESA: _____
 Sr(a). _____
 CONTRATADO

Canindé - CE, _____ de _____ de _____

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

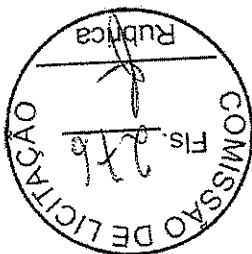
18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.3. A inadiplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O Contratado, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
 GOVERNO DIFERENTE

